

DEPARTAMENTO DE FUTEBOL FEMININO

Campeonato Estadual Sub-18

EDIÇÃO 2018



CAMPEONATO ESTADUAL
FUTEBOL FEMININO 2018

REGULAMENTO

ARTIGO 1º - O **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, será promovido, dirigido e organizado pela Associação Gaúcha de Futebol Feminino (AGFF).

ARTIGO 2º - O **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018** será disputado pelos clubes abaixo relacionados:

- 1) S. C. INTERNACIONAL
- 2) A. E JOÃO EMÍLIO
- 3) E. C. GUARANI
- 4) A. ESTRELA. F.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 3º - A classificação geral do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, se dará da seguinte forma:

As equipes que participaram do **CAMPEONATO SUB-18 - Edição 2018**, serão ordenadas na forma decrescente da maior a menor pontuação obtida na soma dos pontos de todas as partidas da Competição. Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

1º Colocado: Campeão – 1ª equipe que somar mais pontos na classificação geral.

2º Colocado: Vice Campeão - 2ª equipe que somar mais pontos na classificação geral.

3º Colocado: 3ª equipe que somar mais pontos na classificação geral.

4º Colocado: Equipe que somar menos pontos na classificação geral.

FÓRMULA

ARTIGO 4º - O **CAMPEONATO SUB-18 - Edição 2018** será disputado pelas equipes relacionadas no Artigo 2º (segundo), em 1 (um) turno.

TURNO ÚNICO

Os jogos do **CAMPEONATO SUB-18 - Edição 2018** serão realizados em TURNO ÚNICO no “sistema de pontos corridos”.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

ARTIGO 5º - Os critérios de desempate para a Classificação Geral (Artigo 3º) do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, caso dois ou mais clubes empatem em número de pontos, serão os seguintes:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;

- d) Menor número de cartões vermelhos;
- e) Menor número de cartões amarelos;
- f) Sorteio na sede da AGFF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

ARTIGO 6º - Os critérios de desempate no TURNO ÚNICO do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, para decidir a equipe campeã, caso dois ou mais clubes empatem em número de pontos, serão os seguintes:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Menor número de cartões vermelhos;
- e) Menor número de cartões amarelos;
- f) Sorteio na sede da AGFF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

DOS MANDOS DE CAMPO

ARTIGO 7º - Os mandos de campo, serão realizados por sorteio.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE JOGOS

ARTIGO 8º - Os jogos serão realizados em cidades das equipes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, de acordo com a tabela elaborada pela AGFF e nos estádios indicados pelos clubes disputantes.

ARTIGO 9º - Os jogos poderão ser remanejados em hora, data e local, assim como toda uma rodada, independente da concordância dos clubes, se assim o Presidente e/ou o Diretor do Departamento Técnico de Futebol da AGFF entender que seja necessário.

ARTIGO 10º - As datas das partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, prevalecerão sobre quaisquer campeonatos, copas ou torneios, salvo concessão expressa da Presidência da AGFF.

ARTIGO 11 - Os jogos da última rodada do turno único do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, terão obrigatoriamente, que ser realizados no mesmo dia e horário.

ARTIGO 12 - A solicitação de transferência de data ou horário de partidas deverá ser feita em comum acordo entre as equipes e deverá ser encaminhada a AGFF, por e-mail ou ofício, em papel timbrado dos clubes solicitantes e assinado por seus presidentes ou responsáveis por eles nomeados, com até 72(setenta e duas) horas de antecedência do horário inicial da partida constante na tabela da competição atualizada, para a concordância ou não do Diretor do Departamento Técnico de Futebol ou do Presidente da AGFF.

1º - Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência do horário inicial da partida constante na tabela da competição atualizada, as transferências de data ou horário de partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018** só serão aceitas com a concordância dos dois clubes participantes da partida, e a comprovação dos motivos que ocasionaram as devidas transferências, para a aprovação ou não do Diretor do Departamento Técnico de Futebol ou do Presidente da AGFF.

2º - A solicitação de transferência de horário de início dos jogos para antes das 13h00min e para após as 19h30min deverá ter a concordância do adversário, para que seja homologada pelo Departamento Técnico de Futebol da AGFF.

3º - Qualquer solicitação de transferência deverá se feita através de papel timbrado do clube assinado pelo seu presidente ou por substituto legal, digitalizado (escaneado) e enviado em anexo por e-mail endereçado a AGFF, Coordenação Sub-18 (contato@agff.com.br).

4º - Toda e qualquer alteração de jogo feita pela AGFF será informada aos clubes interessados através de e-mail, devendo ainda o clube consultar informações de jogos e competições pelo site da AGFF (www.agff.com.br).

DAS PARTIDAS

ARTIGO 13 - Os jogos serão disputados em 02(dois) tempos de 40(quarenta) minutos, podendo o árbitro conceder acréscimo após o tempo regulamentar. O intervalo da partida será de 13(treze) minutos para descanso, devendo o árbitro dar reinício a mesma nos 02(dois) minutos seguintes.

ÚNICO - Sempre que a partida estiver sendo disputada em temperatura igual ou superior a 30ºC (trinta graus centígrados) o árbitro deverá efetuar uma parada técnica de até 3 (três) minutos para hidratação, a cada tempo de jogo, devendo os atletas permanecer dentro do limite do campo de jogo.

ARTIGO 14 - Nenhum jogo do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018** deverá ser cancelado, mesmo se a partida não influenciar na classificação, ela terá que ser realizada, ressalvados os casos determinados pelo Presidente da AGFF.

ARTIGO 15 - Nenhuma partida poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas descritos no formulário padrão, por quaisquer dos clubes disputantes.

1º - Na hipótese do não atendimento previsto neste Artigo, quando do início da partida, o árbitro aguardará até 30(trinta) minutos, após a hora marcada para o início da mesma, findo os quais, o árbitro formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

2º - Se o árbitro entender que o problema poderá ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por mais 30(trinta) minutos.

3º - Se o fato ocorrer em ambos os clubes, o árbitro agirá da mesma forma prevista no Parágrafo anterior.

4º - Se uma partida teve seu início e uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas, serão realizados os mesmos procedimentos previstos nos Parágrafos anteriores.

5º - Na hipótese de uma equipe iniciar a partida com menos de 11(onze) jogadores, somente os jogadores relacionados anteriormente ao início da partida (presentes na relação entregue ao árbitro antes do jogo) poderão adentrar ao campo de jogo após seu início e completar o número de 11 (onze) jogadores. Entretanto, não é permitido jogadores adentrarem após o início da partida para completarem o banco de reservas.

ARTIGO 16 - Sempre que 01 (uma) equipe que estiver atuando apenas com 7 (sete) atletas, possuir 1 (um) ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo, máximo, de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

1º - Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida, formalizando em seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

2º - Ocorrendo os fatos previstos no “CAPUT” do Artigo e no Parágrafo anterior, bem como nos fixados no Artigo 16 (dezesesseis), o clube que der causa ao encerramento do jogo, será processado e julgado pelo TJD. Se for constatado por decisão do TJD que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube infrator poderá ser excluído da competição, sem prejuízo das demais sanções prevista no CBJD, a critério do julgamento feito pelo TJD.

ARTIGO 17 - Durante a realização de uma partida do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, cada clube poderá realizar substituição de 06(seis) atletas, por jogo.

ARTIGO 18 - Nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica, poderão permanecer, além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 11 (onze) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado o formulário padrão da AGFF.

1º - Só será permitida a assinatura no formulário padrão da AGFF e a permanência no banco de reservas do médico que esteja regularmente inscrito no seu Conselho Regional de Medicina e que apresente a carteira com seu número de inscrição neste conselho, se assim for solicitado. É vedado a qualquer pessoa, mesmo profissional da saúde não médico que assine o formulário padrão da AGFF no lugar deste.

2º - Só será permitida a assinatura no formulário padrão da AGFF e a permanência do Preparador Físico no banco de reservas, desde que apresente o registro do CREF.

3º - O Técnico principal da equipe será responsável direto pela conduta disciplinar dos membros de sua comissão técnica (preparador físico, médico e fisioterapeuta ou massagista), tanto na casamata quanto na beira do gramado e, sendo constatado pelo árbitro da partida algum ato de indisciplina passível de expulsão praticado por integrante da citada comissão técnica, os dois profissionais (treinador e integrante da comissão técnica), serão retirados (expulsos) do reservado.

- a) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 3º supra, a suspensão automática na partida subsequente será cumprida apenas pelo membro da comissão técnica que originou a expulsão, bem como apenas esse profissional será julgado pelo TJD/RS.

ARTIGO 19 - Além das previstas no Artigo anterior, mais as seguintes pessoas devidamente credenciadas para a partida, como segue:

- a) 1 (um) Delegado da AGFF, quando em serviço e identificado no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela AGFF (braçadeira, carteira de Delegado da FGF, crachá ou jaleco);
- b) Encarregados de reposição de bolas (gandulas), devidamente uniformizados e autorizados pela AGFF e que serão distribuídos ao redor do gramado;

- c) Maqueiros devidamente uniformizados, com a maca ou carro maca, posicionados ao lado da casamata destinada ao Delegado da AGFF;
- d) Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão, quando em serviço e identificados no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela AGFF (braçadeiras, crachás ou jalecos);
- e) Componentes da Brigada Militar, Guardas Municipais ou seguranças particulares em serviço, devidamente fardados.
- f) Pessoas devidamente identificadas e credenciadas pela presidência da AGFF.

1º - Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão permanecer, no transcorrer da partida, atrás das linhas de meta e linhas laterais do campo, com uma distância mínima de um metro das mesmas (compreende-se fora do campo de jogo), entretanto, os referidos profissionais poderão deslocar-se livremente, antes, no intervalo e ao final dos jogos.

2º - Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no Parágrafo anterior é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo;

3º - A Brigada Militar ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do Comando Geral da Brigada Militar.

ARTIGO 20 - Os maqueiros e gandulas para os jogos do CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018, serão de responsabilidade do clube mandante do jogo.

ÚNICO - O clube mandante deverá utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido). Fica proibido o uso de macas de lona na competição. O descumprimento deverá ser relatado pelo árbitro na súmula da partida que será encaminhada pela AGFF ao TJD.

ARTIGO 21 - A designação de Delegado para o jogo será de competência exclusiva da AGFF.

ARTIGO 22 - As áreas técnicas de cada estádio deverão ter a mesma medida.

ÚNICO – A área técnica se estende a 1 (um) metro de cada lado do banco de reservas, e a distância de 1 (um) metro antes da linha lateral.

ARTIGO 23 - Os clubes deverão entregar ao Delegado da partida, nos vestiários, até 45 (quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas.

1º - A relação deverá ser entregue em formulário padrão da AGFF, em papel timbrado do clube, escrito eletronicamente ou em letra de forma legível.

2º - Na relação da comissão técnica deverá constar o número do respectivo documento e assinaturas.

3º - Na relação dos atletas deverá constar nome completo, apelido, número das camisas e assinaturas.

4º - Caberá exclusivamente ao Delegado a conferência da relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas, sendo ao final da partida entregue ao árbitro, que deverá encaminhar a AGFF conjuntamente com a súmula.

ARTIGO 24 - O árbitro aguardará até 30 (trinta) minutos, após o horário marcado para o início da partida, a fim de que as equipes se apresentem ao campo de jogo ou para a chegada da Brigada Militar,

Guardas Municipais e/ou Seguranças Particulares, findo os quais, o mesmo formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD, para apreciação e julgamento.

1º - Se o árbitro entender que o problema poderá ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos no “CAPUT” do Artigo, poderá estender o prazo por mais 30 (trinta) minutos.

2º - O tempo a que se refere o “CAPUT” do Artigo serve apenas para caracterizar o W.O., ficando obrigadas as equipes a adentrarem ao gramado com antecedência de 5 (cinco) minutos do início da partida, caso contrário as mesmas poderão ser processadas e julgadas pelo TJD.

ARTIGO 25 - O clube que deixar de comparecer a qualquer partida do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, salvo por motivo, plenamente, justificado e assim reconhecido pela AGFF, será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento, podendo ser excluído da competição, a critério do julgamento feito pelo TJD.

ARTIGO 26 - O clube que abandonar, desistir ou for excluído da competição, após seu início, terá a sua situação relatada pela AGFF ao TJD, para apreciação e julgamento. Ocorrendo o abandono, desistência ou exclusão, após iniciada a competição, ficarão mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da Competição, revertendo ao adversário do clube desistente o total dos 03(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional 1x0(um a zero) em favor dos adversários do clube excluído. Tal reversão de pontos referentes as partidas já disputadas, não alterará a classificação de fase ou etapa já definida, desde que a etapa ou fase seguinte já tenha iniciado e este ainda ficará impedido de participar de competições oficiais do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF nos anos de 2018 e 2019.

ARTIGO 27 - A agressão física, tentada ou consumada a arbitragem, delegado da AGFF, dirigentes, atletas, gandulas, maqueiros e/ou funcionários dos clubes disputantes da partida, antes, durante ou após uma partida do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, importará no encaminhamento da súmula e respectivo relatório ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos de conformidade com o CBJD.

ÚNICO - A invasão de campo, por parte de dirigentes, atletas e/ou funcionários dos clubes disputantes, ou qualquer ocorrência que venha a causar a interrupção ou a suspensão da partida, tais como:

- a) Arremesso de bolas para dentro do gramado;
- b) Desaparecimento de bolas e/ou gandulas;
- c) Ou outras não constantes neste regulamento, também importarão no encaminhamento da súmula ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos.

ARTIGO 28 - Os 02 (dois) jogos da Final do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018** terão, obrigatoriamente, que serem realizados no campo principal de cada clube.

ÚNICO - Caso não seja possível realizar os jogos citados no “Caput” do presente Artigo no campo principal do clube, o mandatário terá que indicar outro estádio a ser aprovado pela AGFF.

DA SEGURANÇA

ARTIGO 29 - A solicitação de policiamento, junto à Brigada Militar do Estado (mínimo de 2 (dois) policiais militares), para os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018** é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo. Não sendo possível o comparecimento da Brigada Militar, fica o clube mandante da partida responsável pela solicitação de Guardas Municipais, junto a Prefeitura da cidade (mínimo de 5(cinco) guardas municipais). Ocorrendo, ainda, a

impossibilidade de comparecimento da Guarda Municipal, o clube mandante da partida fica responsável pela contratação de, no mínimo, 5 (cinco) profissionais habilitados de empresas de segurança.

1º - Caso a partida seja realizada com profissionais habilitados de empresas de segurança, fica o clube mandante do jogo obrigado a apresentar ao árbitro da partida a nota fiscal de contratação do serviço e a relação de nomes e RG dos segurantes, em papel timbrado da empresa contratada.

2º - Caso ocorra qualquer incidente, envolvendo atletas e/ou dirigentes de uma ou ambas as equipes, durante uma partida do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, em que a segurança era realizada por profissionais habilitados de empresas de segurança, os clubes responsáveis pelo ocorrido, só poderão atuar em seus jogos como mandante, com a presença de policiamento militar.

3º - O clube mandante deverá, obrigatoriamente, providenciar uma ambulância para as partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**.

DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

ARTIGO 30 - Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pela Presidência e/ou pela Coordenação Técnica de Futebol da AGFF, desde que o faça até 2 (duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

1º - Quando a partida for adiada pela Presidência e/ou pela Coordenação Técnica de Futebol da AGFF, conforme o estabelecido neste Artigo, a mesma terá que ser realizada numa data que não prejudique a seqüência normal dos jogos.

2º - Se a partida for transferida pela Presidência e/ou pela Coordenação Técnica de Futebol da AGFF ou pela Arbitragem, a mesma terá que ser realizada antes da rodada final da respectiva Fase.

ARTIGO 31 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 2 (duas) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca da transferência, bem como para decidir no campo de jogo a respeito da interrupção ou suspensão de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar à AGFF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa pelo árbitro, a partir de 2(duas) horas antes do horário previsto para o seu início, bem como no campo de jogo, quando houver um dos motivos, abaixo relacionados, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de garantia e/ou segurança (Policiamento ostensivo – Brigada Militar, Guarda Municipal ou Seguranças particulares);
- b) Falta de ambulância;
- c) Mau estado do gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- d) Falta de iluminação adequada;
- e) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- f) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes e/ou de suas torcidas;
- g) Motivo extraordinário, não provocado pelos clubes, e que represente uma situação de comção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida.

2º - Nos casos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º (primeiro) e seus Incisos, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

3º - Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida poderá ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por mais 30 (trinta) minutos.

4º - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º(primeiro) e seus Incisos, a súmula e o relatório serão encaminhados ao TJD para apreciação e, após o julgamento do processo correspondente pela Justiça Desportiva, se for o caso, assim se procederá:

- a) Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube causador da suspensão será penalizado com a exclusão do presente Campeonato e não participará de mais nenhuma competição organizada pelo Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF e AGFF nos anos de, 2018 e 2019.

ARTIGO 32 - As partidas iniciadas e que depois forem suspensas pelo árbitro, devidos os motivos enunciados no Artigo 32 (trinta e dois), § 1º(primeiro) e seus Incisos, serão complementadas em data a ser determinada pela Coordenação Técnica de Futebol da AGFF e no mesmo local de sua disputa, permanecendo o resultado do momento da suspensão, se resolvidos integralmente os motivos que a interromperam, e se nenhum dos 2 (dois) clubes houver dado causa a suspensão.

1º - Somente poderão participar da complementação da partida, quando for o caso, os atletas que, no momento da suspensão, estavam participando efetivamente da mesma (todos os que constavam na súmula) e desde que não estejam cumprindo suspensão automática ou outra penalidade imposta pelo TJD. Os que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar da complementação da partida e nem os atletas que foram substituídos.

2º - Se a suspensão ocorrer nos últimos 15 (quinze) minutos do 2º (segundo) tempo, a partida será considerada como encerrada, prevalecendo o resultado do jogo, se nenhum dos clubes houver dado causa a mesma.

3º - Em caso de transferência, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório, narrar às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso, cabendo à AGFF, tomar as devidas providências.

DAS BOLAS

ARTIGO 33 - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo, no mínimo, 2 (duas) bolas da marca KAGIVA, ou alternativamente a que a AGFF indicar ou autorizar expressamente a qualquer tempo do campeonato.

1º - Fica, expressamente, consignado que a bola oficial do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018** é a de marca KAGIVA.

2º - Fica determinado que sempre que a equipe responsável pelo mando de jogo não cumprir o determinado no "CAPUT" do Artigo e Parágrafos, o árbitro da partida deverá relatar o ocorrido, devendo esse relatório ser encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

DOS UNIFORMES

ARTIGO 34 - Sempre que houver coincidência de cores, o clube VISITANTE deverá trocar o uniforme, tendo o cuidado de usar camisas, calções e meias de cores diferentes do clube mandante do jogo, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

ARTIGO 35 - A arbitragem da partida deverá utilizar camisas de cores diferentes das equipes.

ARTIGO 36 - Os maqueiros e gandulas da partida deverão estar devidamente uniformizados, com cores diferentes das equipes e da arbitragem.

ARTIGO 37 - As comissões técnicas deverão estar vestidas com cores diferentes dos demais que estiverem participando do jogo.

DA IMPUGNAÇÃO

ARTIGO 38 - A impugnação da validade da partida ou de seu resultado será julgada pelo TJD, na forma das disposições do CBJD e Legislação competente.

ÚNICO - Qualquer pedido, por escrito, de impugnação deverá ser dirigido ao TJD pelo interessado e assinado pelo Presidente do clube ou seu representante legalmente constituído, dentro do prazo estabelecido em Lei, juntamente com o pagamento da taxa exigida pela AGFF.

DOS ATLETAS

ARTIGO 39 - Os atletas do clube mandante serão os primeiros a assinarem a relação dos atletas vide modelo no site (www.agff.com.br), para ser anexada à súmula do jogo.

1º - A relação dos atletas poderá ser assinada no vestiário, porém, na presença do delegado da partida ou da arbitragem.

2º - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o Formulário Padrão da AGFF (modelo do site), deverão, quando das partidas, apresentar quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

ARTIGO 40 - Poderão participar do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, atletas nascidas a partir do dia 1º de Janeiro 2000, com a limitação de 03 (três) atletas sub-15 em campo, por jogo.

ARTIGO 41 - É obrigatório o uso de caneleira pelas atletas e braçadeira pelo Capitão de cada equipe.

ARTIGO 42 - As atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos, para elas ou para as demais jogadoras, incluindo nestes equipamentos os objetos de quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, piercing, relógio, óculos, tiara etc.

ÚNICO - As atletas somente poderão utilizar óculos especiais, em casos específicos e se no entender da arbitragem o objeto acima referido não causar perigo a elas ou aos demais jogadores.

DO REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO 43 - Somente poderão participar do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, as atletas profissionais ou não profissionais, que forem registradas (enviados eletronicamente) por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da AGFF, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

1º - O registro de atletas no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da AGFF se dará com a entrega da documentação completa (enviada eletronicamente) e que preencham as demais disposições da legislação vigente, dentro do prazo de até dois dias úteis, havendo assim tempo hábil para analisar o processo de registro ou transferência de cada atleta podendo vir a registrar a atleta ou devolver a documentação sem registrá-la, se a mesma estiver indevida. A confirmação do registro se dá com a publicação no site da AGFF.

2º - Nas transferências internacionais, embora registrados, a atleta terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela AGFF e inscrição no site, nos moldes do “Caput” do presente Artigo.

3º - O prazo final para registro de novas atletas para participação no **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, encerrará, definitivamente, no dia 30 de maio de 2018, inclusive, devendo tais atletas constar no site da AGFF na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Geral de Competições da AGFF.

ARTIGO 44 - O clube que incluir no formulário padrão da AGFF do jogo, inclusive entre os substitutos, atleta(s) que não esteja com o seu registro devidamente publicado no BID e/ou sem condição de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 45 - A Atleta que assinar o Formulário Padrão da AGFF do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição.

1º - A Atleta que disputar uma ou mais partidas no **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, não poderá transferir-se, com condições de jogo, para outro clube disputante da competição.

ARTIGO 46 - O arquivamento e guarda das vias originais dos documentos de inscrição das atletas, bem como do comprovante de pagamento da taxa de inscrição da AGFF para 2018, são de responsabilidade exclusiva do clube contratante as quais poderão ser solicitadas pela AGFF para verificação a qualquer momento.

ARTIGO 47 - Compete ao clube participante do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadoras para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a elas e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de participação em anos anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube participante é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas poderão ser realizadas diretamente no sítio do Tribunal na Internet pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br.

DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 48 - As penalidades provenientes da aplicação de cartões serão as seguintes:

- a) 1 (um) cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 3 (três) cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

ARTIGO 49 - Todas as atletas (titulares e reservas) que assinarem o formulário padrão da AGFF para a partida ficarão sujeitas às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos, cartões vermelhos e/ou outras), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.

ÚNICO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

ARTIGO 50 - O controle de cartões amarelos e vermelhos, bem como o cumprimento das punições aplicadas pelo TJD, são de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição, sendo efetivado da seguinte maneira:

1º - Uma jogadora que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspensa por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

2º - Uma jogadora que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspensa por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

3º - Uma jogadora entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspensa por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

ARTIGO 51 - O árbitro é obrigado a anotar no item de expulsão da súmula e na Comunicação de Penalidades, se a atleta foi expulsa em decorrência do 2º (segundo) cartão amarelo, ou foi expulsa pelo cartão vermelho direto.

ARTIGO 52 - A atleta que for expulsa de campo ou do banco de suplentes ou que receber o 3º (terceiro) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedida de participar da partida subsequente, independentemente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

1º - Após o cumprimento da suspensão pelo cartão vermelho, sendo a atleta suspensa por mais jogos, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão.

2º - A atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida, não poderá permanecer na casamata.

3º - Os membros da Comissão Técnica que forem excluídos da casamata, não poderão permanecer na mesma.

4º - Qualquer membro da Comissão Técnica que esteja devidamente relacionado para trabalhar no jogo e for expulso pelo árbitro da partida, será suspenso por 01(uma) partida, automaticamente, para posteriormente ser julgado pelo TJD, em virtude de sua expulsão.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 53 - O trio de arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados no **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, conforme os valores acordados, em tabela do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul (SAFERGS).

1º - Além da taxa, o trio de arbitragem terá direito à diárias e passagens conforme a quilometragem, já incluídas no valor estipulado de arbitragem, em acordo já firmado entre AGFF e o SAFERGS.

2º - Os valores da taxa de arbitragem, de diárias e passagens, deverão ser pagos antecipadamente pelos clubes via site www.agff.com.br.

3º - Quando a arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, deverá o clube mandante pagar somente os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.

4º - Em caso de inadimplência da obrigação estabelecida no Parágrafo 2º (segundo) do presente Artigo, no prazo ali fixado, será infligida uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa respectiva e seus acessórios (diárias e passagens), bem como, tratando-se de infração prevista no CBJD, e o caso será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

ARTIGO 54 - O árbitro deverá enviar para AGFF a súmula e relatórios até as 13h00min do primeiro dia útil subsequente ao seu jogo.

ARTIGO 55 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, exclusiva, do SAFERGS.

ARTIGO 56 - Nos jogos adiados e/ou suspensos, que forem realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma diária, desde que permaneça no local do jogo.

ARTIGO 57 - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 02(duas) horas de antecedência ao início desta.

ÚNICO - O clube mandante deverá disponibilizar acesso ao vestiário da arbitragem e visitante com o mínimo de 02(duas) horas de antecedência ao início da partida, sob pena da súmula da partida ser encaminhada ao TJD para as devidas providências.

ARTIGO 58 - A ausência do árbitro e/ou seus assistentes, no local e horário dos jogos marcados pela FGF, implicará na transferência do jogo para o dia seguinte no mesmo local, em horário regulamentar.

ARTIGO 59 – Qualquer reclamação acerca da arbitragem deverá ser feita pelo clube, através de ofício à AGFF, com a narrativa dos acontecimentos, acompanhado dos DVD's (jogo gravado na íntegra) da respectiva partida.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 60 - A Campeã e a Vice-Campeã do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, terão direito a receber os troféus e as medalhas comemorativas ao título, ofertadas pela AGFF, logo após o encerramento da partida final. A equipe Campeã terá o direito de representar o RS em competição organizada pela CBF no ano de 2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 61 - A elaboração da tabela de jogos e do Regulamento para o **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, é de exclusiva, responsabilidade da Coordenação Técnica de Futebol da AGFF.

ARTIGO 62 - As disposições relativas ao sistema de disputa do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 63 - Os clubes disputante **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, obrigam a reconhecer somente a Justiça Desportiva como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina do campeonato.

ARTIGO 64 - Os clubes disputantes do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL FEMININO SUB-18 - Edição 2018**, se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as resoluções emanadas da Diretoria da AGFF, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores.

ARTIGO 65 - Caberá, exclusivamente, ao Presidente da AGFF, “ad-referendum” e/ou da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 66 - O presente Regulamento foi discutido e aprovado em plenário, pelos representantes dos clubes e pela Diretoria da AGFF, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, Maio de 2018.

Carlos Alberto de Souza
PRESIDENTE
AGFF